



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 151, de 11 de maio de 2022.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 163/2008)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.003847/2022-02 e do sistema Orquestra nº 2216806, resolve:

Art. 1º Alterar o texto do subitem 5.1 da Portaria Inmetro/Dimel nº 163, de 9 de junho de 2008, que aprova os modelos BC-03, BC-10, BC-30, BC-60, BC-300, BC-500, BC-1T e BC-3T, de instrumentos de pesagem não automáticos, de equilíbrio automático, eletrônicos, classe de exatidão III, marca BALANÇAS CURITIBA, que passa ter a seguinte redação:

(...)

5.1 Dispositivo indicador:

Dispositivo indicador para instrumento de pesagem, eletrônico, digital (módulo de um IPNA), de modelo aprovado pelo Inmetro, conforme portaria de aprovação pertinente, com número máximo de valores de divisão de verificação $(n)_{max}$ maior ou igual ao valor de "n" obtido da relação $(n=Max/e)$ do modelo de instrumento de pesagem (IPNA) a que se refere a presente portaria. (NR)

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 163, de 9 de junho de 2008, e seus respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
12/05/2022, ÀS 11:58, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **1205380** e o código CRC **9E1E4D47**.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001